



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE CONTRATOS E CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60091.000093/2020-84

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS nº 01/SECONT/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. IMÓVEL:

ENDEREÇO:	Av. do Turismo, nº 1350 –Tarumã - Manaus
IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO:	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM
REGISTRO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL - RIP:	Processo de registro do imóvel em andamento

1.2. ÓRGÃO GESTOR:

CÓDIGO DA UG:	110511
CÓDIGO DA GESTÃO:	00001
NOME DA UG:	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM
CNPJ:	07.129.796/0001-26
ENDEREÇO:	SPO Área 05, Quadra 03, Bloco K - Asa Sul - Brasília/DF
CEP:	70610-200
RESPONSÁVEL:	SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
CPF DO RESPONSÁVEL:	730.452.507-00
ATO DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO:	Portaria nº 1884/Casa Civil de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2020

1.3. ÓRGÃO CLIENTE:

CÓDIGO DA UG:	323031
CÓDIGO DA GESTÃO:	32205
NOME DA UG:	Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP
CNPJ:	02.303.373/0001-27
ENDEREÇO:	Av. Rio Branco, nº 65 – 21º andar- Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP:	20.090-004
RESPONSÁVEL:	RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA
CPF DO RESPONSÁVEL:	347.476.487-04
ATO DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO:	Decreto s/nº/MME, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de novembro de 2020

2. OBJETO:

- 2.1. O presente Termo tem por finalidade estabelecer a utilização compartilhada do imóvel identificado no item 1.1, conforme os quadros 1, 2, 3 e 4, com o rateio das despesas comuns conforme o quadro 5.
- 2.2. A área de trabalho a ser utilizada pelo órgão destina-se à execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e o policiamento ambiental para a proteção das Unidades de Conservação federais.
- 2.3. São objeto do presente Termo as áreas comuns, conforme os quadros 1 e 2, bem como os equipamentos que fazem parte da estrutura do imóvel.

3. VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sempre que presentes razões de conveniência e oportunidade.

4. RESCISÃO:

4.1. O presente Termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante comum acordo entre as partes.

5. ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL:

5.1. Caberá ao órgão gestor a administração e execução dos serviços necessários à operação e manutenção do imóvel, discriminado no quadro 5;

5.2. Fica assegurado ao órgão gestor o acesso a todas as dependências do imóvel para a realização de vistorias e/ou manutenção predial.

6. OBRIGAÇÕES:

6.1. Obrigações do órgão gestor: CENSIPAM

- a) manter a regularidade e qualidade dos serviços objetos deste Termo;
- b) manter e disponibilizar, quando requerido, toda a documentação pertinente às despesas decorrentes da execução deste Termo, para efeito de controle interno e externo;
- c) manter canal de comunicação com os órgãos clientes para a boa execução deste Termo;
- d) efetuar os pagamentos das despesas decorrentes da administração do imóvel e deste Termo;
- e) apresentar, até o décimo dia de cada mês, prestação de contas mensal, contemplando as despesas comuns efetivamente pagas no mês anterior;
- f) Indicar, formalmente, seu representante nos entendimentos formais entre as Instituições.
- g) Fica a cargo do CENSIPAM a formalização das contratações dos serviços objeto de rateio, bem como, a manutenção destes contratos.
- h) Supervisionar a execução dos serviços e apresentar à ANP as informações necessárias ao rateio.
- i) Providenciar o laudo de vistoria das áreas ocupadas pela ANP.
- j) Responsabilizar-se pela guarda e controle de acesso das dependências compartilhadas.
- k) Receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusiva e integralmente, no cumprimento do objeto.
- l) Encaminhar à ANP as cópias dos contratos e termos aditivos das alterações ocorridas nos contratos vigentes.

6.2. Obrigações do(s) órgão(s) cliente(s): ANP

- a) utilizar os ambientes única e exclusivamente para as finalidades listadas no item 2.2;
- b) zelar pelas instalações prediais, dando ciência ao responsável pela manutenção de falhas e problemas verificados;
- c) observar eventuais regulamentos de conduta do edifício;
- d) observar as normas de segurança e procedimentos relativos a combate a incêndio;
- e) transferir, até o vigésimo dia do mês, os recursos/créditos correspondentes ao valor das despesas que lhe forem atribuídas na prestação de contas mensal do mês anterior;
- f) arcar com os pagamentos de suas despesas exclusivas;
- g) Indicar, formalmente, seu representante nos entendimentos formais entre as Instituições.
- h) Responsabilizar-se pela guarda e controle de acesso das dependências ora compartilhadas.
- i) Realizar as reformas/repares necessárias à manutenção predial, correspondente à área ocupada, como também, adequar as instalações às suas necessidades, cumprindo os padrões já existentes da estrutura predial, assim como, as normas da ABNT, apenas com autorização prévia do CENSIPAM.
- j) Arcar com as despesas relativas aos serviços de instalação de todos os equipamentos, utensílios e remanejamento de bens móveis a serem instalados na área ocupada, ficando responsável pelo Processo Licitatório.
- k) Utilizar os espaços, tanto o de utilização exclusiva, quanto os compartilhados, em conformidade com as normas e procedimentos internos do CENSIPAM.
- l) Responder pelos danos causados pelos seus agentes às áreas físicas compartilhadas, apurando as responsabilidades para efeito de indenização ao erário.
- m) Devolver a área ocupada em perfeito estado de uso e conservação, após realizadas todas as reformas/repares, pintura e demais serviços identificados no momento da vistoria de devolução da área.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Multas e prejuízos gerados em virtude de atraso no ressarcimento de despesas pactuadas neste Termo de Compromisso serão de responsabilidade da ANP.

7.2. Os danos ao imóvel decorrentes de má-conduta ou negligência serão ressarcidos pelo órgão causador.

7.3. As partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF para a solução de litígios que porventura venham a ocorrer em razão deste Termo.

7.4. As partes declaram, neste ato, haverem efetuado estudos que demonstraram a vantajosidade econômica do compartilhamento do imóvel.

1 - QUADRO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS:

1 - QUADRO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS	
Dimensão do Imóvel em m ² (Complexo Predial - 7 Prédios)	11.495,23 m ²
Dimensão do Imóvel em m ² (Somente do Prédio Ocupado pela ANP)	346,94 m ²
Área de Trabalho (Privativa) destinada ao CENSIPAM	11.183,73 m ² (11.495,23-311,50)
Percentual de Ocupação pelo CENSIPAM	97,29 % ((11.183,73/11.495,23)*100)

Área de Trabalho (Privativa) destinada à ANP	311,50 m ²
Percentual de Ocupação pela ANP	2,71% (311,50/11.495,23)*100

2 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AMBIENTES:

Ambientes de utilização do CENSIPAM	Salas 245, 246 e 249
Ambientes de utilização privativa da ANP	Salas 242, 243, 244, 248, 250, 252 e 253
Ambientes de utilização compartilhada	Não há

* O quadro se refere aos ambientes apenas do prédio ocupado pela ANP, não contemplando os outros ambientes ocupados pelo CENSIPAM em outras edificações do Complexo Predial.

*As salas 243, 252 e 253 se referem a Sala de Ar-condicionado, Banheiro Masculino e Feminino.

3 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE GARAGENS:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE GARAGENS	
Total de garagens do imóvel	14
Quantidade de garagens destinada ao CENSIPAM	8
Quantidade de garagens destinada ao da ANP	6

4 - QUADRO DE POPULAÇÃO:

QUADRO DE POPULAÇÃO DO IMÓVEL	
População Principal do Imóvel	8
População Principal do CENSIPAM	Zero
Percentual de Participação da População CENSIPAM	0%
População Principal da ANP	08
Percentual de Participação da População da ANP	100%

5 - QUADRO DE DESPESAS COMUNS E CRITÉRIOS DE RATEIO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA COMUM	CRITÉRIO DE RATEIO UTILIZADO	PROPORÇÃO DE RATEIO EM %
1	Contrato de Energia Elétrica	Área de trabalho (inciso I, art.4º da Portaria ME nº 1.708, de 12.12.2021)	2,71%
2	Contrato de Limpeza e Conservação		
3	Contrato de Segurança Patrimonial		
4	Manutenção dos Sistemas de Climatização; Eletrônico Complementares e Energia Elétrica e Manutenção Hidráulica		
5	Contrato de Manutenção de Áreas Verdes		
6	Contrato de Recepcionistas		
9	Outros		

6 - QUADRO DE VALOR ESTIMADO DE DESPESAS COMUNS ANUAL E MENSAL:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA COMUM	PREVISÃO ANUAL EM R\$	RATEIO ANUAL EM R\$	RATEIO MENSAL EM R\$
1	Contrato de Energia Elétrica	1.104.336,48	29.927,52	2.493,96
2	Contrato de Limpeza e Conservação	565.877,57	15.335,28	1.277,94
3	Contrato de Segurança Patrimonial	1.042.079,16 *669.943,44	28.240,35 *18.155,46	1.512,95
4	Manutenção dos Sistemas de Climatização; Eletrônico Complementares e Energia Elétrica e Manutenção Hidráulica	1.907.000,00	51.679,70	4.306,64
5	Contrato de Limpeza Áreas Verdes	**57.057,84	**1.546,27	**128,86
6	Contrato de Recepcionistas	33.659,28	912,17	76,01
TOTAIS		4.337.874,61	117.556,40	9.796,36

OBS: *A despesa ref, contrato **segurança patrimonial**, foram excluídos os valores dos 04 (quatro) Postos de Vigilância instalados no ICMBio e ABIN, que totalizam o valor anual de R\$31.011,31x12 = R\$ 372.135,72.

Valor anual do contrato excluindo os pontos de vigilância citados: R\$1.042.079,16 - R\$372.135,72 = R\$669.943,44 x 2,71% = R\$18.155,46 - Valor anual estimado a ser ressarcido.

O contrato da **Limpeza área verde, são apenas 6 demandas anuais, valor total: 6 x R\$9.509,64 = R\$57.057,84, portanto não é despesa mensal, trata-se de bimestral.

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
Diretor de Administração e Finanças - Censipam

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA
Diretor-Geral - ANP



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 29/10/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4046024** e o código CRC **7A204837**.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Decreto nº 11.337, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao preceituado no art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60091.000024/2024-02, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do seguinte instrumento:

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS nº 07/2024;

ÓRGÃO CLIENTE: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio; e

OBJETO: O Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas nº 07/2024 tem por finalidade estabelecer a utilização de uma área correspondente a 457,12 m² nas dependências do Centro Regional de Manaus, imóvel identificado no subitem “1.1”, com o rateio das despesas comuns conforme o quadro 5.

GESTOR TITULAR: JORGE ANDRÉ NUNES GONÇALVES, CPF nº *.003.027-**;**
e

GESTORA SUBSTITUTA: DINARAE BASTOS ALVES, CPF nº *.722.042-**.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD nº 3654, de 31 de julho de 2024, publicada em Boletim de Pessoal e Serviços nº 31, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN

(Processo nº 60091.000024/2024-02)

PORTARIA DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD Nº 4103, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Decreto nº 11.337, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao preceituado no art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60091.000093/2020-84, resolve:

Art.1º Designar os servidores a seguir para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do seguinte instrumento:

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS nº 01/SECONT/2021 - CR-MN;

ÓRGÃO CLIENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLÉO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP; e

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade estabelecer a utilização compartilhada do imóvel do Centro Regional de Manaus, com o rateio das despesas comuns.

GESTORA TITULAR: DINARAE BASTOS ALVES, CPF nº ***.722.042-**; e

GESTOR SUBSTITUTO: JORGE ANDRÉ NUNES GONÇALVES, CPF nº ***.003.027-**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD nº 5553, de 14 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 46, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN

(Processo nº 60091.000093/2020-84)

COMANDO DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEEx/C Ex Nº 286, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
S Tem Com	033331154-6	CARLOS ALEXANDRE SOUZA STÉDILE	27 FEV 24	MD

(...)

(Extraído do Boletim do Exército nº 34, de 21 de agosto de 2024)

PORTARIA - C EX Nº 1.230, DE 20 DE AGOSTO DE 2024